

RESOLUÇÃO Nº 027/2014 – CAEPE / FACULDADE GUAIRACÁ

Aprova o Regulamento da Biblioteca Dr. Frederico Guilherme Keche Virmond, da Faculdade Guairacá e do Instituto Superior de Educação, e dá outras providências.

Juarez Matias Soares, DIRETOR GERAL DA FACULDADE GUAIRACÁ - FAG, considerando a necessidade de atualizações e novas orientações para o regulamento de funcionamento da Biblioteca da Faculdade Guairacá; considerando ainda, o Processo protocolado sob nº 3783/2014, aprovado em reunião do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPE em 11 de julho de 2014, e no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 18 do Regimento Geral, resolve:

Art. 1º. Aprovar o “Regulamento da Biblioteca Dr. Frederico Guilherme Keche Virmond, da Faculdade Guairacá e do Instituto Superior de Educação”.

Art. 2º. O regulamento aprovado encontra-se anexo a esta resolução.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Direção Geral da FACULDADE GUAIRACÁ, em 11 de julho de 2014.



Prof. Ms. Juarez Matias Soares
Diretor Geral
Portaria nº 001/2013 - SESG





FACULDADE GUAIRACÁ

Mantenedora: SESG Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
Autorização Portaria Nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
CNPJ 06.060.722/0001-18

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA Dr. FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND – FACULDADE GUAIRACÁ INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º. O objetivo da Biblioteca da Faculdade Guairacá, é propiciar aos docentes, discentes, funcionários e integrantes da comunidade em que está inserida a Instituição, o fornecimento de subsídios e de orientação para o eficiente desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, aquisição de conhecimentos e realização de pesquisas.

Art. 2º. O horário de funcionamento da Biblioteca será definido pela Direção da Faculdade e será amplamente divulgado nas salas de aula e na página da instituição na Internet.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DO ACERVO PARA EMPRÉSTIMOS

Art. 3º. O acervo da Biblioteca será utilizado pelos usuários por meio de consulta e empréstimo domiciliar.

§ 1º. Todo o acervo da Biblioteca será disponibilizado para consulta local de toda comunidade.

§ 2º. Não estarão disponíveis para empréstimo domiciliar:



- I. Obras de referência (dicionários, enciclopédias, anuários, Atlas, manuais, bibliografias) incluindo as mídias digitais de referência.
- II. Livros, multimeios ou suplementos de reserva e/ou consulta local.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 4º. O acervo da Biblioteca, disponibilizado aos usuários sob a forma de empréstimo domiciliar, obedece às seguintes condições:

I. Aos acadêmicos de graduação:

- a) Livros: até 03 (três) títulos, pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis, não podendo retirar mais nenhum título;
- b) Multimeios (mídias digitais): até 02 (dois) tipos de multimeios, totalizando 02 (dois) volumes pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis;
- c) Periódicos: até 02 (dois) exemplares de títulos diferentes, pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

II. Aos acadêmicos de pós-graduação, e servidores da Faculdade Guairacá:

- a) Livros, monografias, dissertações e teses: até 03 (três) títulos, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Multimeios (mídias digitais): até 02 (dois) tipos de mídias digitais, totalizando 03 (três) volumes no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Periódicos: até 02 (dois) exemplares de títulos diferentes, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis.

III. Aos Docentes:

- a) Livros, monografias, dissertações e teses: até 03 (três) títulos, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Multimeios (mídias digitais): até 03 (três) tipos de mídias digitais, totalizando 03 (três) volumes no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Periódicos: até 03 (três) exemplares de títulos diferentes, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis.



Art. 5º. Os usuários só poderão efetuar renovação se o material não estiver reservado para outro usuário.

§ 1º. É proibido ceder a terceiros os materiais requisitados, seja qual for o motivo invocado.

§ 2º. Monografias, dissertações e teses, terão empréstimo domiciliar somente para professores, funcionários e pós-graduação.

§ 3º. Fica a critério da Biblioteca, caso haja necessidade, solicitar a devolução antecipada do material emprestado.

Art. 6º. O empréstimo será feito:

I. Aos acadêmicos, mediante apresentação do comprovante de matrícula ou da Carteira de Registro Acadêmico (RA), ou documento com foto;

II. Aos professores e funcionários, mediante a apresentação do Crachá de Identificação Funcional.

Parágrafo único. Ao usuário da comunidade é permitida somente a consulta ao acervo no local da Biblioteca, não podendo retirar qualquer material do local.

Art. 7º. As reservas e renovações obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os usuários poderão fazer renovações de empréstimo caso haja outro exemplar disponível na estante, apresentando-o no balcão ou caso o material não estiver reservado para outro usuário;

b) As reservas especiais para consulta apenas no local poderão ocorrer eventualmente, dependendo das necessidades de cada professor, mediante a sua solicitação à Biblioteca.

SEÇÃO II DA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL

Art. 8º. O atraso na devolução de qualquer material implica pagamento de multa por dias/volume, cujo valor será fixado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Faculdade Guairacá.



FACULDADE GUAIRACÁ

Mantenedora: SESG Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
Autorização Portaria Nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
CNPJ 06.060.722/0001-18

§ 1º. Para efeito da cobrança da multa prevista no *caput* deste artigo são considerados somente os dias úteis.

§ 2º. O usuário em débito com a Biblioteca não poderá contrair novo empréstimo enquanto não comprovar a regularização da sua situação de inadimplência.

§ 3º. As multas recolhidas reverterão para a Biblioteca.

CAPITULO III DO USO DA INTERNET

SEÇÃO I DO USO DA INTERNET

Art. 9º. Os usuários poderão utilizar os serviços de Internet no âmbito da Biblioteca.

Art. 10. Não será permitido acesso a sites pornográficos, redes sociais, jogos, ou ainda instalar ou desinstalar programas dos computadores da Biblioteca.

Art. 11. Os usuários que não cumprirem com o regulamento estarão sujeitos a punições que poderão variar de acordo com a infração cometida, e de acordo com as sanções determinadas no Regimento Geral.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS USUÁRIOS E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 12. São deveres dos usuários da Biblioteca da Faculdade Guairacá:



- I. Submeter-se à inspeção para registrar o material na entrada e saída da Biblioteca, uma vez que é necessária verificação dos livros, evitando assim a perda de títulos;
- II. Não fazer devolução de livros nas estantes, deixando os utilizados para pesquisa nas mesas de estudo, evitando colocá-los em locais incorretos;
- III. Preservar a ordem, o silêncio e a disciplina no interior da Biblioteca;
- IV. Repor o material emprestado, caso venha a perdê-lo ou danificá-lo, entregando outro idêntico ou, em caso de impossibilidade, outro equivalente, a critério do Bibliotecário;
- V. Deixar pastas, bolsas, celulares, sacolas ou similares no guarda volumes;
- VI. Não consumir produtos alimentícios, bebidas, tampouco fumar nas dependências da Biblioteca.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 13. Amparado no Artigo 186 do Código Civil, o usuário que estiver inadimplente com a Biblioteca fica impedido de renovar matrícula ou de receber o diploma no final de seu curso, até que regularize a sua situação.

Art. 14. O usuário que cometer falta grave na Biblioteca terá seus direitos suspensos por um período determinado pela Coordenação do Curso em que estiver matriculado.

Parágrafo único. Para efeito deste regulamento, considera-se falta grave:

- I. Furtar ou mutilar qualquer material da Biblioteca;
- II. Falsificar documentos da Biblioteca;
- III. Ofender moral ou fisicamente funcionários ou estagiários da Biblioteca, sob quaisquer circunstâncias.



Art. 15. O usuário que perturbar a ordem será advertido pelo Bibliotecário ou por outro responsável, podendo ser solicitada a sua saída do recinto.

Art. 16. O usuário que perder ou extraviar a chave dos escaninhos e guarda-volumes da biblioteca deverá providenciar substituir o sistema de chave de fechamento do escaninho.

Parágrafo único. O usuário reincidente em qualquer uma dessas faltas tem seu empréstimo de material suspenso por um prazo a ser determinado pela Coordenação do Curso em que estiver matriculado.

SEÇÃO III DAS MULTAS

Art. 17. O valor da multa será definido juntamente com os demais valores de taxas e serviços, emitidos pela Direção Administrativa e Financeira, em tabela anual.

Art. 18. O usuário poderá doar livros como pagamento de multa, mediante avaliação do bibliotecário ou responsável pela biblioteca.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À BIBLIOTECA

Art. 19. A utilização dos espaços físicos sob a responsabilidade da Biblioteca obedece às seguintes normas:

- I. Os espaços físicos da Biblioteca da Faculdade Guairacá somente podem ser utilizados para consultas ao acervo e pesquisas;
- II. Não é permitido ministrar aulas no interior da Biblioteca;
- III. A utilização do guarda volumes é restrita aos usuários da Biblioteca durante o período que nela permanecerem.



FACULDADE GUAIRACÁ

Mantenedora: SESG Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
Autorização Portaria Nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
CNPJ 06.060.722/0001-18

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Bibliotecário, respeitado o Regimento Geral da Faculdade Guairacá, após ouvidas as partes envolvidas.

§ 1º. Qualquer penalidade a ser aplicada, que não esteja prevista neste regulamento, e esteja prevista no Regimento Geral, será aplicada somente pelas Direção da Faculdade Guairacá.

§ 2º. Quaisquer alterações a serem realizadas neste Regulamento, poderão ser propostas pelos usuários e serão analisadas e avaliadas pelo Bibliotecário e posteriormente enviadas ao Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPE, para aprovação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete da Direção Geral da Faculdade Guairacá, em 11 de julho de 2014.

Prof. Ms. Juarez Matias Soares
Diretor Geral da Faculdade Guairacá